



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SECOP/DVCOP

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPOG, 2017).

Com o advento da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública.

Conforme determinações do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, nos seus processos de aquisição e contratação, deve cumprir as regras estabelecidas na instrução normativa subscrita.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas por meio de cartão magnético, de peças, acessórios, componentes e materiais originais recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, por meio de concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos, e a mão-de-obra mecânica faz-se necessária em virtude da necessidade constante de realização de serviços de manutenção com procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização de automóveis em perfeitas condições de uso e segurança a qualquer tempo, mantendo, desta forma, os mesmos em perfeito estado de conservação.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva possuem a finalidade de manter a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente, de modo que a sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Ressalta-se, no entanto, a importância desta contratação, tendo em vista que a não realização de manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais pode ocasionar paralisação ou atraso em determinadas atividades judiciais e administrativas deste Tribunal de Justiça.

Como o TJAM possui uma frota bem antiga e com alta quilometragem, a procura pelo serviço de manutenção aumentou bastante no último ano. Outro serviço que demandou uma alta utilização dos recursos previstos no contrato anterior foi o de higienização veicular em virtude da pandemia que estamos enfrentando, sendo esse um serviço de alto custo, o qual fez com que o saldo previsto para utilização de serviços fosse esgotado com rapidez.

2.1. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Alinhado a alguns indicadores e metas definidos no planejamento estratégico do TJAM, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas por meio de cartão magnético, de peças, acessórios, componentes e materiais originais recomendados pelo fabricante de

acordo com as características de cada veículo, por meio de concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos, e a mão-de-obra mecânica, tem fonte basilar na busca do aumento da eficiência operacional, buscando a gestão de custos e controle orçamentário.

Estabelece ainda, uma cultura de redução do desperdício de recursos públicos, de forma a assegurar o direcionamento dos gastos para atendimento das necessidades prioritárias e essenciais dos Órgãos da Justiça.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

- a) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Resolução nº 25/2019 TJ-AM, de 15 de janeiro de 2020.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As planilhas a seguir demonstram o consumo mensal de material e serviços pelo TJAM, bem como a média de consumo correspondente ao período de Maio de 2018 a Novembro de 2021.

PLANILHA 1 - CONSUMO DE PEÇAS

ANO	MÊS	TOTAL PEÇA	ANO	MÊS	TOTAL PEÇA	ANO	MÊS	TOTAL PEÇA
2018	DEZEMBRO	R\$ 36.197,16	2019	DEZEMBRO	R\$ 36.998,09	2020	DEZEMBRO	R\$ 33.378,20
2019	JANEIRO	R\$ 30.874,17	2020	JANEIRO	R\$ 37.792,40	2021	JANEIRO	R\$ 25.117,54
2019	FEVEREIRO	R\$ 28.057,14	2020	FEVEREIRO	R\$ 30.625,65	2021	FEVEREIRO	R\$ 32.267,61
2019	MARÇO	R\$ 13.130,72	2020	MARÇO	R\$ 30.672,51	2021	MARÇO	R\$ 34.891,41
2019	ABRIL	R\$ 27.067,72	2020	ABRIL	R\$ 5.555,78	2021	ABRIL	R\$ 38.751,07
2019	MAIO	R\$ 37.802,90	2020	MAIO	R\$ 3.338,68	2021	MAIO	R\$ 42.536,61
2019	JUNHO	R\$ 36.729,81	2020	JUNHO	R\$ 34.108,79	2021	JUNHO	R\$ 24.708,44
2019	JULHO	R\$ 28.147,56	2020	JULHO	R\$ 38.901,22	2021	JULHO	R\$ 37.659,42
2019	AGOSTO	R\$ 31.912,48	2020	AGOSTO	R\$ 31.605,43	2021	AGOSTO	R\$ 29.317,54
2019	SETEMBRO	R\$ 24.593,04	2020	SETEMBRO	R\$ 32.022,05	2021	SETEMBRO	R\$ 51.671,41
2019	OUTUBRO	R\$ 29.207,78	2020	OUTUBRO	R\$ 36.346,17	2021	OUTUBRO	R\$ 81.556,54
2019	NOVEMBRO	R\$ 25.742,21	2020	NOVEMBRO	R\$ 25.209,61	2021	NOVEMBRO	R\$ 207.134,88
TOTAL		R\$ 349.462,69	TOTAL		R\$ 343.176,38	TOTAL		R\$ 638.990,67

PLANILHA 2 - CONSUMO DE MÃO DE OBRA

--	--	--	--	--	--	--	--	--

ANO	MÊS	TOTAL MÃO DE OBRA	ANO	MÊS	TOTAL MÃO DE OBRA	ANO	MÊS	TOTAL MÃO DE OBRA
2018	DEZEMBRO	R\$ 25.998,58	2019	DEZEMBRO	R\$ 24.472,98	2020	DEZEMBRO	R\$ 25.813,99
2019	JANEIRO	R\$ 21.200,48	2020	JANEIRO	R\$ 36.655,55	2021	JANEIRO	R\$ 30.763,10
2019	FEVEREIRO	R\$ 25.297,05	2020	FEVEREIRO	R\$ 38.417,24	2021	FEVEREIRO	R\$ 21.708,55
2019	MARÇO	R\$ 13.774,68	2020	MARÇO	R\$ 30.345,80	2021	MARÇO	R\$ 25.277,05
2019	ABRIL	R\$ 21.313,24	2020	ABRIL	R\$ 8.185,54	2021	ABRIL	R\$ 21.251,45
2019	MAIO	R\$ 25.648,07	2020	MAIO	R\$ 6.619,40	2021	MAIO	R\$ 36.011,10
2019	JUNHO	R\$ 27.029,55	2020	JUNHO	R\$ 13.058,41	2021	JUNHO	R\$ 51.715,50
2019	JULHO	R\$ 30.245,32	2020	JULHO	R\$ 22.246,08	2021	JULHO	R\$ 41.349,39
2019	AGOSTO	R\$ 29.049,46	2020	AGOSTO	R\$ 30.057,04	2021	AGOSTO	R\$ 53.637,16
2019	SETEMBRO	R\$ 22.978,74	2020	SETEMBRO	R\$ 27.152,25	2021	SETEMBRO	R\$ 32.161,20
2019	OUTUBRO	R\$ 31.345,69	2020	OUTUBRO	R\$ 22.834,58	2021	OUTUBRO	R\$ 50.343,01
2019	NOVEMBRO	R\$ 24.883,61	2020	NOVEMBRO	R\$ 34.173,20	2021	NOVEMBRO	R\$ 31.559,22
TOTAL		R\$ 298.764,47	TOTAL		R\$ 294.218,07	TOTAL		R\$ 421.590,72

ESTUDO DA MÉDIA DE CONSUMO (ÚLTIMOS 24 MESES)

ITEM	ANO	TOTAL CONSUMIDO ANUAL	ITEM	ANO	TOTAL CONSUMIDO ANUAL
MATERIAL	2019/2020	R\$ 343.176,38	SERVIÇO	2018/2019	R\$ 298.764,47
	2020/2021	R\$ 638.990,67		2019/2020	R\$ 294.218,07
	Média dos últimos 24 meses	R\$ 40.923,63		Média dos últimos 24 meses	R\$ 29.825,37
		VALOR MENSAL			VALOR MENSAL
	Referência Contrato 014/2018	R\$ 51.750,00		Referência Contrato 014/2018	R\$ 28.750,00
	ACRÉSCIMO 48% (*)	R\$ 24.840,00		ACRÉSCIMO 48% (*)	R\$ 13.800,00
	TOTAL MENSAL PARA NOVA CONTRATAÇÃO (*)	R\$ 76.590,00		TOTAL MENSAL PARA NOVA CONTRATAÇÃO (*)	R\$ 42.550,00

(*) Acréscimo correspondente à inflação no setor automobilístico (que foi de 18% segundo levantamento especial feito pelo Instituto Brasileiro de Economia da [Fundação Getúlio Vargas](#)), mais uma previsão de aumento de 30% na demanda por manutenção, limpeza e higienização e possível aumento da frota do TJAM.

O valor utilizado para material no Contrato 014/2018, demonstra que o saldo foi suficiente na cobertura das despesas com peças utilizadas na frota. Porém, podemos verificar que o saldo estimado para serviços foi insuficiente, comparando com a média dos últimos 24 meses. Isso se deu devido ao aumento na procura por serviços de manutenção, uma vez que o TJAM possui uma frota antiga e com alta quilometragem e também pela constante higienização veicular em virtude da pandemia.

Com esse aumento na realização de serviços de manutenção e de higienização veicular, sendo que ambos possuem, nos dias de hoje, custo elevados, e para que a utilização dos serviços e troca de peças seja realizada a contento não gerando problemas futuros com saldo de contrato, verificou-se a necessidade de utilizar para o Termo de Referência da nova contratação a inversão de valores, sendo que o estimado mensal da nova contratação para material será utilizado em serviço e o estimado mensal da nova contratação para serviço será utilizado em material.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Atualmente a frota de veículos pertencente ao TJAM conta com 107 (cento e sete) automóveis, em sua maioria antigos, demandando uma necessidade alta de serviços de manutenção periódica, de forma a garantir a continuidade das atividades, através da aquisição de peças e serviços.

Em razão do TJAM não possuir infraestrutura própria e adequada para a execução do objeto, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução desses serviços.

A contratação de oficina para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva na maioria das vezes não supre as necessidades da Administração, sendo necessária a contratação de estabelecimentos especializados em cada marca de veículo da frota. Além disso, observa-se a dificuldade de verificar se os preços dos serviços estão de acordo com os praticados no mercado. Deste modo, visando superar as dificuldades dos modelos convencionais, a Administração tem adotado o modelo de gerenciamento de manutenção, na modalidade de gestão compartilhada.

A Instrução Normativa 05/2017, do **Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão**, no Art. 24, Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios.

Assim sendo, em razão das especificidades do objeto a ser contratado, a pesquisa deve ser realizada com empresas que atuam no segmento de mercado, buscando a definição de valores para composição da taxa de agenciamento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas por meio de cartão magnético, de peças, acessórios, componentes e materiais originais recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, por meio de concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos, e a mão-de-obra mecânica.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) NA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto, visto que por se tratar de contratação de empresa especializada de uma única categoria, com requisitos muito específicos.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas por meio de cartão magnético, de peças, acessórios, componentes e materiais originais recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, por meio de concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos, e a mão-de-obra mecânica, tem como principais objetivos:

- Controle do consumo de materiais e serviços para cada veículo da frota;
- Manter a frota do TJAM em perfeito estado de conservação;
- Apoio no controle orçamentário das despesas relativas a manutenção preventiva e corretiva;
- Emissão de relatórios em tempo real;
- Preservação do bem-estar e saúde dos servidores e magistrados;
- Prover a adequada manutenção dos veículos que compõem a frota, com vistas a garantir a perfeita execução de serviços de transporte para cumprimento da missão institucional do TJAM.

9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verificam-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 6, ou seja, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas por meio de cartão magnético, de peças, acessórios, componentes e materiais originais recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, por meio de concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos, e a mão-de-obra mecânica, mostra-se possível e fundamentadamente necessária.

Por se tratar de serviço essencial, visto a indispensável utilização dos meios de transporte (veículos) pertencentes ao TJAM no desenvolvimento das atividades diárias, declara-se ser viável a contratação pretendida. Sendo que hoje este novo modelo de contratação é o mais utilizado no mercado.

Manaus, 10 de janeiro de 2022.

Geraldo Jorge Sales Rocha Junior

Diretor da Divisão de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO JORGE SALES ROCHA JUNIOR, Diretor(a)**, em 11/01/2022, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=457870&infra_sistem...)



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0420761** e o código CRC **B579DD95**.